

TERMO DE ADESÃO DO ESTADO DA BAHIA AO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TORTURA NO BRASIL.

DAS PARTES

A SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, como proponente; e, como aderentes: o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA; a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA; a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA; o GRUPO TORTURA NUNCA MAIS e a SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NA BAHIA - OAB-BA, através de seus representantes legais abaixo assinados, firmes no propósito de proclamar o repúdio à tortura e em consolidar o compromisso com o enfrentamento sistemático a essa prática, firmam as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a implementação do "*Plano de Ações Integradas para a Prevenção e o Controle da Tortura no Brasil*" no âmbito do Estado da Bahia.

2. DAS OBRIGAÇÕES

Os Poderes, Órgãos e Entidades aqui representados, no exercício de suas atribuições e prerrogativas institucionais, obrigam-se a efetivar a implementação do Plano de Ações Integradas para a Prevenção e o Controle da Tortura no Brasil, no âmbito do Estado da Bahia.

3. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

Os Signatários do presente Instrumento, juntamente com a Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, criarão um Comitê Estadual para monitoramento da execução do Plano em âmbito local.

4. MUDANÇA DE METODOLOGIA

Tratando-se de um plano continuamente em construção, qualquer mudança em sua metodologia será comunicada, aos Poderes, Órgãos e Entidades aderentes, pela Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

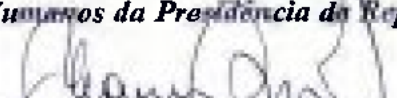
5. DENÚNCIA

A qualquer tempo, os Signatários poderão denunciar o presente Termo, enviando comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Salvador - BA, 10 de maio de 2007.

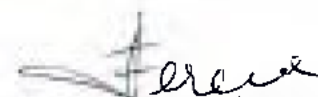

PAULO DE TARSO VANNUCHI
Ministro da Secretaria Especial dos Direitos
Humanos da Presidência da República


LIQUES WAGNER
Governador do Estado da Bahia


MARIELA MURICY MACHADO PINTO
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos
Humanos do Estado da Bahia

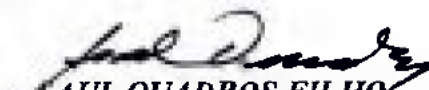

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça da Bahia


BENITO ALCANTARA DE FIGUEIREDO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia


TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia


YULO OITICICA PEREIRA
Deputado - Presidente da Comissão de
Direitos Humanos da Assembleia Legislativa
do Estado da Bahia


DINA SANTANA
Grupo Tortura Nunca Mais


SAUL QUADROS FILHO
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Bahia



Ref.: Termo de Adesão

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência para providências que entender cabíveis.

Em 18/5/2007.

AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JÚNIOR
Chefe de Gabinete

REMESSA

Os 22 dias do mês maio de 2007
para remessa dos autos nº Termo de adesão
Superintendência